



PORTARIA JUCESP N° 92, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova a atualização dos valores da Tabela de Preços dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins realizados nos Postos e Escritórios Regionais, com base no valor da UFESP de 2019.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no artigo 192 do Regulamento da Jucesp, aprovado pelo Decreto Estadual n. 58.879/2013, e:

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n° 16, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre a especificação de atos integrantes da Tabela de Preços dos Serviços prestados pelos órgãos do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM, e;

CONSIDERANDO que os preços são fixados em UFESP's e expressos em reais, nos termos do art.192, §2º do Decreto Estadual n. 58.879/2013;

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Deliberação Jucesp n. 1 de 18/03/2015, que aprovou a tabela de preços dos serviços desta Junta Comercial e estabeleceu que, por ato do Presidente, nos termos do artigo 192 do Regulamento da Jucesp, os valores da tabela de preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação das Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, alterando-se, por conseguinte, os valores expressos em real para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019;



CONSIDERANDO os termos da Deliberação Jucesp n. 3, de 22 de abril de 2015 que, em consonância com a Deliberação Jucesp n. 1, de 18 de março de 2015, aprovou a tabela de preços dos serviços realizados nos Postos e Escritórios Regionais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Comunicado da Diretoria de Arrecadação - DA-89, da Secretaria da Fazenda de 18-12-2018, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20-12-2018, que divulga o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP fixado para o período de 1º de janeiro a 31-12-2019 no valor de R\$ 26,53 (vinte e seis reais e cinquenta e três centavos);

DECIDE:

Artigo 1º - Atualizar os valores da Tabela de Preços dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins realizados nos Postos e Escritórios Regionais, conforme anexo I desta Portaria, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º e do artigo 4º, ambos da Deliberação Jucesp n. 1 de 18/03/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria Jucesp nº 19, de 05 de março de 2018.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2018.

Marcelo Strama
Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo



ANEXO I A QUE SE REFERE À PORTARIA JUCESP Nº 92, DE 20 DE DEZEMBRO, DE 2018.

TABELA DE PREÇOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP
O PREÇO FIXADO SE REFERE AO VALOR MÁXIMO A SER PRATICADO PELOS POSTOS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS.

ESPECIFICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS		Preço fixado em UFESP	Preço
SERVIÇOS - ESCRITÓRIO			
1	I EMPRESÁRIO II SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES III COOPERATIVA IV DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA / EMPRESÁRIO V PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL, EXCETO SOCIEDADES POR AÇÕES	5	R\$ 132,65
SERVIÇOS – POSTO OU ESCRITÓRIO			
2	I PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE II CERTIDÃO SIMPLIFICADA III FICHA CADASTRAL	1	R\$ 26,53
SERVIÇOS ENCAMINHADOS À JUCESP – POSTO OU ESCRITÓRIO			
3	I PROCESSOS PARA ANÁLISE (SINGULAR E COLEGIADO) II FOTOCÓPIA (CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR) III CERTIDÃO ESPECÍFICA IV FICHA CADASTRAL ANTERIOR A 1992 (FBR)	1	R\$ 26,53

- Valores atualizados de acordo com a UFESP vigente em 2019 (R\$ 26,53).